

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**DEMANDA INDUZIDA**

Chamamento Público para a seleção de projetos ou programas no âmbito de Demanda Induzida, subprograma Recuperação de Mata Ciliar, a serem financiados com recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

A Diretoria Executiva da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação (PPA) 2020-2024 dos recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Araguari, torna público o presente edital e, FAZ SABER que se encontra instaurado o Edital de Chamamento Público de Demanda Induzida para projetos enquadrados no programa **3.4 Programa de Impacto na Quantidade de Águas**, subprograma **3.4.3 Recuperação de Mata Ciliar** estabelecidos na **Deliberação Normativa nº 144, de 08 de dezembro de 2022**, mediante condições estabelecidas neste Edital a serem contratados com os recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito do CBH Araguari.

1. Sobre a ABHA Gestão de Águas

1.1. A ABHA é uma unidade executiva descentralizada, equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (UPGRH PN2), a partir de procedimentos determinados pelo CBH Araguari e de ações consignadas pelo Plano Diretor de Recursos Hídricos.

1.2. A missão da ABHA é a de atuar com excelência na operacionalização da política de recursos hídricos definida pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e, no que couber, pelos Órgãos Gestores, contribuindo para promover o equilíbrio entre o progresso dinâmico da sociedade e a sustentabilidade hídrica.

1.3. O CBH Araguari foi instituído pelo Decreto Estadual Nº 39.912, de 23 de setembro de 1998. Atualmente, o Comitê possui um formato unificado, em condições para atuar em toda a área da bacia hidrográfica, como unidade físico-



territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos.

1.4. A Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, de domínio do Estado de Minas Gerais, compreende uma área de 22.091 km² e uma população de 1.163.718 habitantes, constituindo a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - PN2 (UPGRH PN2), conforme representação abaixo. Esta UPGRH engloba, parcial ou integralmente, os territórios dos seguintes municípios: Araguari, Araxá, Campos Altos, Ibiá, Indianópolis, Iraí de Minas, Nova Ponte, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Rio Paranaíba, São Roque de Minas, Sacramento, Santa Juliana, Serra do Salitre, Tapira, Tupaciguara, Uberaba e Uberlândia.



Figura 1 - Mapa com a localização das sub-bacias pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

(http://cbharaguari.org.br/uploads/2_a_bacia/mapas_e_estudos/Mapas-da-bacia/3-Distribuicao-das-Sub-Bacias-na-Bacia-do-Rio-Araguari.png)

1.5. Pelo Contrato de Gestão N^o 003/2019, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Araguari, em atendimento ao Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos.

1.6. O Plano Plurianual de Aplicação para o período 2020-2024, em sua última atualização aprovado pela Deliberação Normativa CBH Araguari Nº 113, de 08 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, estabelece diretrizes e prevê dotação orçamentária para o Programa de Impacto na Quantidade de Águas, subprograma Recuperação de Mata Ciliar para os anos de 2023 e 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Pelo Contrato de Gestão Nº 003/2019, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Araguari, em atendimento ao Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos.

2.2. O Plano Plurianual de Aplicação para o período 2020-2024, em sua última atualização aprovado pela Deliberação Normativa CBH Araguari Nº 113, de 08 de dezembro de 2023, estabelece diretrizes e prevê dotação orçamentária para o *Programa de Atendimento à Demanda Induzida* para os anos de 2023 e 2024.

2.3. Para a implementação do *Programa de Atendimento à Demanda Induzida*, justifica-se o presente Chamamento Público, com vistas à seleção de projetos que viabilizem a recuperação de mata ciliar e de Áreas de Preservação Permanente inseridas na bacia do rio Araguari, em consonância com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

2.4. Promover seleção de projetos, demandados por instituições públicas sem fins lucrativos que atuam na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, com vistas à implementação de ações que visem, dentre outras, a implantação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, a racionalização do uso e a melhoria dos recursos hídricos e ecossistemas aquáticos, quanto aos aspectos qualitativos ou quantitativos, a prevenção de inundações e o controle da erosão do solo, em consonância com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

2.5. Ao final do processo de seleção, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), por intermédio da ABHA, poderá, dentro dos limites orçamentários, financiar a execução de projetos selecionados e hierarquizados nas seguintes modalidades:

I. Na execução dos projetos por empresa especializada, devidamente contratada por processo de licitação pela ABHA, obedecidas as disposições legais e normativas que regem a aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos;

II. Por meio de financiamento não reembolsável através do Contrato de Financiamento a ser celebrado entre a ABHA Gestão de Águas e proponente tomador do projeto devidamente aprovado.

3. DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

3.1. Este processo de seleção apresenta vinculação com os seguintes instrumentos normativos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari:

- I. Contrato de Gestão Nº 003/2019;
- II. Portaria IGAM Nº 41, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), de 25 de outubro de 2022;
- III. Deliberação Normativa CBH Araguari Nº 106, de 17 de dezembro de 2021, que aprova os critérios para hierarquização dos projetos por demanda induzida e por demanda espontânea no âmbito do CBH Araguari;
- IV. Deliberação Normativa CBH Araguari Nº 112, de 17 de dezembro de 2021, que aprova a metodologia para classificação de sub-bacias em ordem de prioridade para investimentos na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- V. Lei Federal 12.651 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.

3.2. Não serão hierarquizadas propostas de financiamentos com os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de pessoas jurídicas:

- I. Inadimplentes com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM;
- II. Inadimplentes com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- III. Inadimplente com a administração pública do Poder Executivo estadual, de modo a apresentar o CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais) e o CAFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual).
- IV. Inadimplentes com a entidade equiparada;
- V. Inadimplentes em relação a financiamentos anteriores com valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- VI. Irregular no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais - CAGEC.

3.3. Podem habilitar-se à obtenção de recursos na modalidade não-reembolsável, de acordo com o Manual de Procedimentos Técnicos para Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos:



- I. As pessoas jurídicas de direito público da administração direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios, desde que atuem na área de abrangência da bacia;
- II. As pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidades lucrativas, dedicadas às atividades de conservação, preservação e melhoria do meio ambiente;
- III. Concessionárias de serviços públicos municipais, atuantes nas áreas de saneamento e meio ambiente, cujos projetos estejam diretamente relacionados aos recursos hídricos;
- IV. Consórcios intermunicipais regularmente constituídos para prestação de serviço público, nas áreas de saneamento e meio ambiente, cujos projetos estejam diretamente relacionados aos recursos hídricos;
- V. Organizações técnicas de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos;
- VI. Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas, bem como Associação de Usuários de Recursos Hídricos;
- VII. Organizações Não Governamentais que atuem na área de recursos hídricos; e
- VIII. Universidades, entidades de pesquisa, entidades de ensino superior e desenvolvimento tecnológico que:
 - Estejam constituídas de forma definitiva nos termos da legislação pertinente;
 - Detenham entre suas finalidades estatutárias a proteção aos recursos naturais, ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos;
 - Tenham projetos e programas em parceria e/ou consonância com órgãos ou entidades públicas, que comprovadamente participam da implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos;
 - Apresentem, no caso de parcerias, Termo de Cooperação Técnica comprovando que as ações são de interesse comum e que contribuem para a implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos; e
 - Possuam estrutura de recursos humanos e de infraestrutura próprios, compatíveis com a condução técnica, administrativa e financeira do empreendimento apresentado.

3.3. Fica antecipadamente estabelecido que todo proponente, como autor do projeto, deverá:

- I. Considerar as decisões ou sugestões da ABHA sempre que as mesmas contribuïrem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos;
- II. Não se eximir do compromisso de orientação e esclarecimentos adicionais quando da implementação das propostas e ações projetadas;
- III. Estar ciente que não poderá executar seu projeto, podendo apenas acompanhar a execução da empresa contratada, se assim o desejar.

3.4. Os projetos a serem apresentados deverão ser elaborados obedecendo rigorosamente às exigências contidas neste Procedimento de Manifestação de Interesse, caso não atendam a algum item do mesmo serão desabilitados.

3.5. A posterior contratação de empresa especializada para a execução dos projetos selecionados sujeitar-se-á aos seguintes dispositivos:

- IX.** Contrato de Gestão Nº 003/2019, IGAM/ABHA;
- X.** Portaria IGAM Nº 39, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), de 25 de outubro de 2022;
- XI.** Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; e outras disposições pertinentes do ordenamento jurídico e normativo do objeto contratado.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo da contratação da empresa para execução dos projetos selecionados, que se refere o parágrafo anterior:

- I.** o autor ou o proponente do projeto; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou do qual o autor seja dirigente, gerente ou acionista, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4. OBJETIVO

4.1. Selecionar através da Manifestação de Interesse projetos que atendam ao Programa de Impacto na Quantidade de Água, subprograma de Recuperação de Mata Ciliar que visa apoiar ações que viabilizem a recuperação de mata ciliar e de Áreas de Preservação Permanente inseridas na bacia do rio Araguari.

4.2. O objetivo é selecionar projetos e ações, relacionados à recuperação de áreas de preservação permanente. Os projetos devem atender aos critérios de avaliação coerentes com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Araguari – PRH Araguari, que promovam a melhoria dos recursos hídricos quanto aos seus aspectos qualitativos e quantitativos.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A área de abrangência ou região do objeto deste edital deve pertencer à Bacia Hidrográfica do rio Araguari e sub-bacias, devendo ser informadas na descrição do projeto.

5.2. Respeitados os valores destinados ao desenvolvimento do *Programa de Atendimento à Demanda Induzida*, consignado no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, será disponibilizado o valor limite de até **R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais)** para a viabilização das ações originadas deste Procedimento de



Manifestação de Interesse a serem utilizados nos anos de 2023 e 2024, conforme previsto no Plano Plurianual de Aplicação.

5.3. À ABHA é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5.4. Em nenhuma hipótese haverá repasse para elaboração dos projetos, ressaltando que a execução das ações aprovadas será realizada por intermédio de empresa devidamente contratada por processo de seleção.

5.5. O prazo de validade do chamamento público é de 18 (dezoito) meses a contar da data de publicação do Edital.

6. PROPONENTES ELEGÍVEIS

São considerados elegíveis os proponentes com efetiva atuação na Bacia do rio Araguari:

- I. Pessoas jurídicas de direito público, estaduais ou municipais, devendo, neste último caso, ser comprovada a existência de Conselhos Municipais de Meio Ambiente;
- II. Concessionárias de serviços públicos que tenham por objetivo atuar na Recuperação de áreas de APP;
- III. Consórcios intermunicipais, regularmente constituídos, que tenham por objetivo atuar na Recuperação de áreas de APP;
- IV. Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- V. Associações de usuários de recursos hídricos;
- VI. Organizações técnicas de ensino e pesquisa VII. Organizações da sociedade civil (OSCs).

6.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as condições de participação através dos endereços eletrônicos abha@agenciaabha.com.br e rebeca.gollinelli@agenciaabha.com.br, ou pelo telefone (34) 3241 – 4849.

7. LINHAS DE ATUAÇÃO

7.1. Poderão candidatar-se projetos novos, relacionados obrigatoriamente com a conservação e recuperação de nascentes e áreas de preservação permanentes (APPs) no âmbito da Bacia Hidrográfica do rio Araguari.

8. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A apresentação dos projetos deve ser feita preferencialmente de forma digital podendo ser apresentado em via física de acordo com a forma e o seguinte conteúdo mínimo:



Apresentação do projeto	Nome do projeto
	Município
	Sub-bacia
Identificação do projeto	Síntese do projeto
	Dados da Instituição proponente
	Dados do responsável pela Instituição proponente
	Responsável técnico pelo projeto (apresentação do registro de classe do profissional e demais documentações pertinentes)
Considerações gerais	
Justificativa	
Objetivo geral	
Objetivo específico	
Características físicas da área de atuação	
Diagnóstico da área de atuação	
Metodologia	Informações sobre os locais de desenvolvimento das ações
	Estratégias de isolamento e proteção da área
	Técnicas vegetativas/manejo da vegetação
	Plano de manutenção do projeto
Resultados esperados	
Cronograma de execução	
Cronograma financeiro	
ANEXO	Programa de Educação Ambiental (se houver)*
	Parceria (se for o caso)
	Anuências dos proprietários
	Contrapartida (se for o caso)

9. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

9.1. Será analisada a caracterização da viabilidade técnica e financeira, além da verificação de conformidade da proposta em relação às disposições do Edital e à coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.

9.2. A ABHA será responsável pela condução da avaliação técnica dos projetos, podendo a seu critério e conveniência, transferir para profissionais terceiros a



atribuição de pareceristas, com absoluto respeito às normas pertinentes para sua contratação.

9.3. A ABHA poderá, nessa fase do processo de análise, solicitar ao proponente a complementação de informações e/ou apresentação de outros documentos e/ou adequação do projeto. Nesse caso, ocorrendo uma única vez, o proponente será notificado e concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para correção das pendências levantadas. Ressalta-se que se necessário, poderá haver suspensão do prazo da análise técnica até o vencimento do limite para regularização.

9.4. O não atendimento às formalidades inerentes à Documentação Técnica do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), ou em caso de adequação insuficiente, incompleta ou insatisfatória, ou pontuação abaixo do mínimo requerido, **o projeto será considerado reprovado**, não recebendo qualquer pontuação classificatória no processo.

9.5. Após a aprovação das propostas, cada projeto será submetido aos critérios de avaliação e hierarquização. A análise técnica será realizada de acordo com a

Deliberação Normativa CBH Araguari nº 106, de 17 de dezembro de 2021.

(http://cbharaguari.org.br/uploads/1_o_comite/3_legislacao/4_deliberacoes_resolucoes_portarias/1_deliberacoes/2021/Pasta-1/DELIBERACAO-NORMATIVA-CBH-ARAGUARI-N106-DE-17-DE-DEZEMBRO-DE-2021_Criterios-herarquizacao-Demanda-Espotanea.pdf)

9.6. Confirmadas a viabilidade técnica e financeira, o Projeto com **pontuação igual ou superior a 60%** será considerado aprovado, devendo submeter-se aos demais critérios estabelecidos.

9.7. Na sequência, será considerada a localização geográfica de cada proposta, atribuindo a pontuação correspondente à sub-bacia de localização. A metodologia para classificação de sub-bacias é dada pela **Deliberação Normativa CBH Araguari Nº 112 de 17 de dezembro de 2021.**

Deliberação Normativa CBH Araguari Nº 112 de 17 de dezembro de 2021.

(http://cbharaguari.org.br/uploads/1_o_comite/3_legislacao/4_deliberacoes_resolucoes_portarias/1_deliberacoes/2021/Pasta-1/DELIBERACAO-NORMATIVA-CBH-ARAGUARI-N-112-DE-17-DE-DEZEMBRO-DE-2021_Sub-bacias-Prioritarias.pdf)

9.8. Considerados esses critérios técnicos de avaliação, e pela pontuação específica, para a hierarquização dos projetos, com intuito de ponderar as notas de avaliações, sendo que cada projeto receberá pontuação específica, até o limite de 100 (cem) pontos, observando as disposições da **Deliberação Normativa CBH Araguari nº 106, de 17 de dezembro de 2021.**



9.9. Realizadas as etapas descritas nos itens anteriores, será publicado o Resultado Final Preliminar do Procedimento de Manifestação de Interesse, concedendo-se prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso por parte de qualquer proponente. Caberá à Direção da ABHA apreciar e decidir sobre as razões recursais também no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a posterior publicação do Resultado Final Definitivo do processo.

9.10. O Resultado Final Definitivo, com a documentação dos projetos e respectivos pareceres da análise técnica, serão remetidos à Diretoria do CBH Araguari, para a devida apreciação.

10. DAS INSCRIÇÕES

Os projetos deverão ser encaminhados a sede ABHA até o dia **24 de julho de 2023**, as 17h30m mediante entrega da documentação exigida no presente edital.

11. HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES

11.1 O processo de habilitação será realizado em etapa única, com a apresentação da documentação em dois envelopes distintos:

- I. Documentação técnica: Envelope contendo a documentação técnica/projeto, do Responsável Técnico, da equipe técnica (se houver) a ser proposto;
- II. Documentação institucional: Envelope contendo a inscrição e documentação institucional, sendo avaliado somente se o projeto técnico for aprovado.

11.2 ENVELOPE 1: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

11.2.1 A documentação técnica e o projeto deverão ser entregues impressos e em envelope lacrado, acompanhados de suas respectivas versões digitais. Os documentos impressos deverão estar assinados pelo responsável legal da instituição proponente.

11.2.2 A documentação requerida no **Envelope 1** deverá ser composta por:

- I. Apresentar o projeto contendo no mínimo os aspectos descritos no **item 8.1** deste edital.

11.2.3 Todos os documentos técnicos, incluindo as planilhas orçamentárias e cronogramas, devem estar devidamente rubricados pelo Responsável Técnico.

11.2.4 Em caso de arquivos digitais, estes deverão ser apresentados em PDF.



11.2.5 A Entidade Delegatária poderá solicitar documentação complementar ao proponente, caso julgar pertinente para respaldar a análise dos projetos submetidos a este edital de chamamento.

11.3 ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

11.3.1 A documentação requerida no **Envelope 2** deverá ser composta por:

- I. Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da instituição;
- II. Declaração de que está ciente de todas as exigências e regras do presente Edital de Chamamento Público (ANEXO II);
- III. Documento comprobatório de constituição da Instituição proponente, consolidado e registrado, ou ato legal equivalente, bem como os atos de eleição, designação ou nomeação dos seus representantes legais;
- IV. Comprovante de inscrição no CNPJ da instituição proponente;
- V. Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da instituição;
- VI. Declaração de não aplicabilidade de autorização/regularização ambiental (ANEXO III), se for o caso;
- VII. Declaração de não obrigatoriedade de Cadastro Ambiental Rural (ANEXO IV), se for o caso;
- VIII. Declaração de área de domínio público (ANEXO V), se for o caso;
- IX. Declaração de anuência do proprietário (ANEXO VI), se for o caso;
- X. Termo de responsabilidade com a legalidade ambiental vigente para área de preservação permanente (ANEXO VII);
- XI. Relatório de ações relacionadas ao objeto já realizadas pelo Proponente devidamente assinado pelo Responsável Institucional, se houver;
- XII. Comprovante de Cooperação Interinstitucional (parcerias) para desenvolvimento do Projeto, se houver.

11.3.2 Os documentos citados nos itens III, IV e V podem ser cópia simples.

12. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1 Os projetos encaminhados para a Entidade Delegatária serão avaliados segundo critérios da **Deliberação Normativa CBH Araguari nº 106, de 17 de dezembro de 2021**.

12.2. Os projetos, após aprovação, serão objeto de licitação e contratação pela ABHA Gestão de Águas de empresas fornecedoras de bens e serviços



especializados, conforme regulamentado pelo Contrato de Gestão e demais normas pertinentes.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Procedimento de Chamamento Público até 03 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo para apresentação dos projetos, devendo ser julgados antes da divulgação da habilitação e hierarquização preliminar das propostas, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

13.2. O pedido deverá ser apresentado por e-mail: abha@agenciaabha.com.br à Comissão de Seleção e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.

13.3. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá acolher o mérito, ou se não concordar, encaminhar o processo devidamente instruído, à Diretoria da ABHA, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas e, designando, se for o caso, nova data para a continuidade do processo de seleção.

13.5. Toda e qualquer modificação deste Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Prazo Final
Publicação do edital	ABHA	22/06/2023
Período recursal (recursos e impugnações)	ABHA	29/06/2023
Análise dos recursos e impugnações e divulgação do resultado	ABHA	06/07/2023
Apresentação dos projetos à entidade delegatária	Instituições interessadas	24/07/2023
Análise técnica dos projetos (avaliação e hierarquização dos	ABHA	01/08/2023



projetos pela Entidade Delegatária)		
Publicação do resultado preliminar dos projetos	ABHA	02/08/2023
Período recursal	Instituições interessadas	08/08/2023
Análise dos recursos	ABHA	14/08/2023
Publicação do Resultado Preliminar	ABHA	15/08/2023
Período recursal	ABHA	22/08/2023
Análise dos recursos	ABHA	28/08/2023
Publicação do Resultado Definitivo	ABHA	29/08/2023
Homologação	ABHA	29/08/2023

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site da ABHA Gestão de Águas por meio do endereço eletrônico www.agenciaabha.com.br no dia **29 de agosto de 2023**.

Rebeca Golinelli
Analista Ambiental
ABHA Gestão de Águas

Hygor Evangelista Siqueira
Coordenador Técnico
ABHA Gestão de Águas



ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE**

DADOS DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO:		
IDENTIFICAÇÃO DA LINHA TEMÁTICA:		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO:		
MUNICÍPIO:	SUB-BACIA:	
DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		CPF:
E-MAIL:		TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:		CPF:
E-MAIL E TELEFONE:		CARGO:

ASSINATURA:

INSERIR NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Eu, _____, responsável legal da Instituição _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, declaro, sob as penas da lei, que estou ciente de todas as exigências e regras deste Procedimento de Manifestação de Interesse (Edital PMI Nº 001/2023), afirmando que a Instituição atende plenamente todas as exigências do presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de _____.

INSERIR NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE DE
AUTORIZAÇÃO/REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**

Em cumprimento à exigência do Edital PMI Nº 001/2023, para seleção de projetos por demanda induzida em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, eu _____ (**inserir o nome do proponente**), portador do CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que não se _____ aplica _____ ao _____ projeto _____ (**citar o nome do projeto**) a exigência dos documentos de autorização/regularização ambiental, ou certidão de dispensa, relativo à atividade realizada e natureza do projeto

(discorrer sobre a natureza do projeto, por exemplo, levantar, mapear - especificar).

Não haverá nenhuma ação de intervenção física no projeto, apenas ações de _____ (**por exemplo, estudo, diagnóstico - especificar**) que não necessitam da documentação acima citada.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Responsável

Identificação do Responsável

Carimbo do Responsável

Instituição



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Em cumprimento à exigência do Edital PMI Nº 001/2023, para seleção de projetos por demanda induzida em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, eu _____ (***inserir o nome do proponente***), portador do CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que o projeto _____ (***citar o nome do projeto***), não necessita apresentar o recibo do Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme artigo 29º, da Lei Federal nº 12.651/12.

- () a natureza do projeto (não apresenta intervenção física);
- () que a intervenção física ocorrerá em área urbana.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Responsável

Identificação do Responsável

Carimbo do Responsável

Instituição



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

Em cumprimento à exigência do Edital PMI Nº 001/2023, para seleção de projetos por demanda induzida em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, declaro para os devidos fins que o local _____ (**especificar o local**), situado em _____ (**especificar o endereço**), é Bem de Domínio Público sob a jurisdição deste Município, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, Art.98 e Art. 99.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Prefeito

Identificação (nome) do Prefeito

Prefeitura Municipal de (**informar nome do Município**)

Carimbo



ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO**

Em cumprimento à exigência do Edital PMI N° 001/2023, para seleção de projetos por demanda induzida em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, eu _____ (**nome completo do proprietário**), portador do CPF nº: _____, declaro ter ciência da proposta de execução do projeto _____ (**citar o nome do projeto**) no município _____ (**citar o nome do município**)/MG e dou anuência para a instituição _____ (**nome da instituição proponente**) realizar, em nome deste projeto, a(s) atividade(s)

_____ (**descrever a(s) atividade(s) ou intervenção que serão realizadas na propriedade**) em área de minha propriedade.

Por ser verdade firmo o presente.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do **Proprietário**



ANEXO VII

RESPONSABILIDADE COM A LEGALIDADE AMBIENTAL VIGENTE PARA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

Em cumprimento à exigência do Edital PMI Nº 001/2023, para seleção de projetos por demanda induzida em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, eu _____ (***inserir o nome do proponente***), portador do CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que na execução do projeto _____ (***citar o nome do projeto***) não haverá nenhuma ação de intervenção física em Área de Preservação Permanente, apenas ações de _____ (***especificar genericamente as ações***).

Dessa forma, não é necessária a apresentação do laudo emitido pelo IEF atestando proteção das áreas de preservação permanente nos termos dos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, tendo em vista a natureza do projeto.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Responsável

Identificação do Responsável

Carimbo do Responsável

Instituição

